

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023 - PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2023 - PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK – BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX, AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX - PB, CNPJ № 08.924.581/0001-60

INFORMAÇÕES:

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

(HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)
OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 - PMBEX

1. PREÂMBULO

- **1.1. O MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, torna público que, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação no DIA 24 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, em REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no endereço anteriormente mencionado, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município, objetivando a execução de obra descrita no item **2** deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- **1.2**. O recebimento do Envelope **01**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelope **02**, contendo a Proposta de Preço dar-se-á **impreterivelmente** no DIA 24 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, no endereço anteriormente indicado.
- **1.3.** A abertura do Envelope **01**, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido **impreterivelmente** no DIA 24 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.

2. OBJETO

2.1.A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK – BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme as especificações contidas no projeto básico e os respectivos anexos, segundo discriminação abaixo que fazem parte integrante do presente Instrumento.

3. O VALOR ORÇADO E O PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O Valor Orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ou ORÇAMENTO BASE é de R\$ 191.740,54 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). Este valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX será considerado para efeito de Classificação da Proposta e avaliação da inexequibilidade da Proposta, inclusive os custos diretos e o B.D.I. Bonificação e Despesas Indiretas, conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ANEXO a este Edital.
- **3.2.** O preço máximo global da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para efeito de Classificação da Proposta será o do "caput" deste subitem. As propostas que apresentarem **PREÇOS UNITÁRIOS e PREÇO GLOBAL SUPERIORES** ao **ORÇAMENTO BASE fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** serão **DESCLASSIFICADAS**, bem como, as propostas que apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta Licitação serão os seguintes:

NATUREZA DA DESPESA: 4490-51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 2.070 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA; 27.451.3046.1112 – CONST. E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

5.1. Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/) ou poderá ser adquirido através do endereço eletrônico da CPL: licitacaobayeux@gmail.com.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País.
- 6.2. A Empresa interessada em participar desta licitação apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser entregues nos respectivos envelopes.
- 6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 6.4.1. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 6.4.2. Em Consórcio ou Coligação de Firmas, conforme justificativa acostada aos autos, nos termos dos Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, Plenário e nº1.102/2009);
- 6.4.3. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal:
- 6.4.3.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de Bayeux.
- 6.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União CGU "http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/".
- 6.4.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993, quais sejam:
- I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



- § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob o regime de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários.

8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o Diretor, Sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de **procuração**, com firma reconhecida em Cartório.
- **8.2.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- **8.3.** A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregandolhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 8.4. e 8.5. Abaixo, os quais serão analisados pela comissão antes do início da sessão de abertura.
- **8.4.** Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de Gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada do Contrato Social ou Ata de Assembleia Geral da empresa licitante e da Carteira de Identidade, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- **8.5.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de Procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada dos documentos referidos nos subitens 8.3 e 8.4, bem como do instrumento particular de Procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da Procuração estar devidamente identificado.
- **8.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos nos subitens 8.3, 8.4 e 8.5. não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

9.1. Os envelopes **"01**" e **"02"**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, contendo na face de cada os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 - PMBEX ENVELOPE "01" - HABILITAÇÃO NOME COMPLETO DO LICITANTE CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 – PMBEX ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS NOME COMPLETO DO LICITANTE CNPI

9.2. Os envelopes n.º 01 (Habilitação) e n.º 02 (Proposta de Preços) devem estar identificados com os dizeres do subitem 9.1. Devendo os mesmos estar lacrados, sob pena de não recebimento por parte da Comissão Permanente de Licitação.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope **"01"**, contendo a documentação relativa à habilitação **jurídica**, **técnica**, **econômico-financeira e fiscal** deverá ser apresentado devidamente fechado e endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 - PMBEX ENVELOPE "01" - HABILITAÇÃO NOME COMPLETO DO LICITANTE CNPI

- **10.1.1.** Todos os volumes incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em formato A-4, encadernados, **com todas as folhas numeradas**, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas pelo representante legal** ou procurador legalmente constituído, apresentado ao início um índice e no final um termo de encerramento que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.
- **10.1.2.** Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvo os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, de acordo com § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- **10.2.** Para habilitar-se, o Licitante deverá apresentar no Envelope **"01"** (Habilitação) os seguintes documentos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ emitida com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço do último **Exercício Financeiro** da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:
 - 1. Termo de abertura e de encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
 - 2. Demonstração do Resultado do Exercício DRE;
 - 3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados **DLPA** ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido **DMPL**;
 - 4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
- a.1) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED);
- b) Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)



ILC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: ISG superior a 1,0 (um vírgula zero)

ISG = <u>ATIVO TOTAL</u>

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

(*Os índices exigidos neste Edital foram estabelecidos com base na IN/MARE n° 05/95.)

- b.1) A exigência acima descrita, justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.
- c) Comprovação de **REGULARIDADE PROFISSIONAL** emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, conforme Resolução CFC nº 560/83 do Profissional da Contabilidade legalmente habilitado, responsável pelo Balanço e Demonstrações Contábeis.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias, antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- e) GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do Inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço base desde que atendidas às resoluções do Tesouro Nacional. Caso seja fornecido seguro garantia ou carta de fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer uma delas deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidada na mesma condição pela prorrogação que porventura houver.
- f) A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizada pela Licitante para a Conta Bancária de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 1911 E CONTA CORRENTE Nº 006.015-3.
- g) A comprovação da garantia será realizada através da apresentação da cópia da apólice ou original do comprovante de transferência/depósito bancário, que deverá constar no envelope dos Documentos de Habilitação da Licitante.
- h) A Garantia de Proposta das Licitantes **não vencedoras** ser-lhes-á restituída no prazo de até **10 (dez) dias** contados a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes **inabilitadas** ser-lhes-á restituída no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso da **interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos**.



i) A Garantia de Proposta da **Licitante vencedora** será liberada quando assinado o Contrato, mediante **apresentação da Garantia de Execução Contratual.**

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1. Certidão de Registro e Inscrição do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia /ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura, conforme inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66 para o CREA e/ou CAU, da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão ou visto do CREA/PB e ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato.

10.2.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 10.2.5.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data de recepção dos envelopes, profissional(is), detentor(es) de Atestado(s) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, descritos a seguir, nos termos do Inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:
 - a) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL;
 - b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONTRATO PRÉ-FABRICADO.
- 10.2.5.2. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

10.2.6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- 10.2.6.1. Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA e/ou CAU por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir:
 - a) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL 254,09m²;
 - b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONTRATO PRÉ-FABRICADO 45,80m².
- 10.2.6.2. De acordo com a SÚMULA do TCU Nº 263/2011, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação



da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

10.2.7 DECLARAÇÕES

- a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá nos serviços um **Engenheiro Civil** corresponsável na gerência dos serviços, na qual serão indicados o nome e o número da inscrição do mesmo junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, devendo o referido Engenheiro assinar em conjunto concordando com a sua indicação **(ANEXO VII).**
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante e/ou Responsável técnico, contendo assinatura e carimbo de profissional indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, de que efetuou visita técnica aos locais onde serão realizadas as obras, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste edital. A visita aos locais das obras deverá ser programada junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** devendo ser efetuada, obrigatoriamente até o segundo dia útil anterior a data de abertura da licitação.
- b.1) Caso a licitante não queira ou não possa participar de visita técnica, deverá apresentar em substituição a declaração de visita técnica uma Declaração de não visita técnica, assinada pelo representante legal e Responsável técnico, conforme consta no **ANEXO IX**.
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços de competência reconhecida (ANEXO XIII).
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO XIV).
- e) Declaração de que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante **(ANEXO III)**.
- f) Declaração, assinada pela representante legal do proponente, de não possuir menores de idade no quadro da empresa (ANEXO IV).
- g) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial. (Indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (ANEXO XI).
- h) Declaração de que não incide nos impedimentos do art. 9º da Lei 8.666/93 (ANEXO X).
- i) Declaração assinada pela representante legal da empresa de que assume todas as responsabilidades pela execução da obra (ANEXO XII).
- j) Declaração assinada pelo engenheiro responsável pela execução da obra declarando que aceita ser o responsável técnico da empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos (ANEXO XV).
- **10.2.8.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão de Licitação.
- **10.2.9.** Casos a autenticação seja feita por membro da Comissão Permanente de Licitação, os documentos serão apresentados **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do **horário**



estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

10.2.10. O **responsável técnico** que foi indicado no item 10.2.5, alínea "a" e que em conjunto **assinar as declarações** deverá ser o mesmo que foi indicado para atendimento as exigências, inclusas no subitem 10.2.3, alínea "b" deste Edital.

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O Envelope **"02"** - Proposta Comercial - será apresentado devidamente fechado e assinado pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 - PMBEX ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS NOME COMPLETO DO LICITANTE CNPI

- **11.1.1.** Todos os volumes incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, devidamente encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentado ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo do **ANEXO VI.**
- **11.2.** Deverá conter ainda no Envelope "**02**" da Proposta Comercial, os seguintes documentos:
- a) Proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Telefone, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agencia e Nº da conta) devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante **(ANEXO I).** Também deverá ser apresentada a composição de preços unitários de todos os itens das planilhas de orçamento, tanto impressa quanto em meio magnético, bem como o detalhamento dos encargos sociais e BDI das propostas comerciais (de acordo com a Súmula nº 258 TCU), devidamente assinadas pelo Representante Legal ou por profissional habilitado.
- b) Planilha de Quantitativos e Qualitativos preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme modelo fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante **(ANEXO II)**. Será obrigatória a apresentação desta planilha através de **meio magnético em CD (Planilha Excel)**. Na Planilha de Quantitativos e Preços preenchida pelo licitante NÃO deverá constar preço unitário para os itens com quantitativo igual a zero, nem tampouco deverá ser apresentada composição de preços unitários para os referidos itens, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da licitante que descumprir a presente determinação.
- c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra.
- d) Composição detalhada da taxa de B.D.I. Benefício de Despesas Indiretas conforme modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (ANEXO VI) e de Encargos Sociais conforme modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (ANEXO VII) utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável



Técnico e pelo representante legal da licitante, obedecendo ao **Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário**.

- e) Declaração de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte **independentemente de percurso**, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar, devidamente **assinada** pelo Representante legal.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante de que reconhece a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** o direito de promover ajustes, no plano de execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico aprovado.
- g) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, de **que iniciará os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias.** contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante.
- **11.3.** Os documentos constantes alíneas "b", "c" e 'd" do **item 11, subitem 11.2**, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.
- 11.4. O responsável técnico que foi indicado no item 10.2.5.1, alínea "a" e que em conjunto assinar as declarações deve ser o mesmo indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusive no subitem 10.2.3, alínea "b", e deverá ser o mesmo para atender ao item 11.3. deste Edital.

12. PROCEDIMENTO

- **12.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, com o mínimo de 03 (três) membros.
- **12.2.** O Presidente, no horário previsto no Edital, sem qualquer tolerância, declara abertos os trabalhos e instalada a Sessão de Recepção dos Envelopes: "01" HABILITAÇÃO E "02" PROPOSTA COMERCIAL desta **TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 PMBEX**, fazendo registrar em Ata os nomes das empresas presentes.
- **12.3.** Serão abertos os envelopes **"01"**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- **12.4.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 9** deste edital.
- **12.5**. Os envelopes **"02"**, contendo a proposta comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- **12.6**. Serão abertos os envelopes **"02"**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- **12.7**. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 11** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **12.8.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 13** deste edital.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Após a fase da HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes da Proposta Comercial. A primeira via de todos os documentos neles contidos, serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes



e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.

- **13.2.** Depois da abertura dos envelopes Proposta Comercial, não mais caberá desclassificação de licitantes por motivo relacionado aos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento da habilitação.
- **13.3.** Chegado ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação de fato superveniente após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando ao Secretário de Infraestrutura seu relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências.
- **13.4.** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e não tenha preço global nem preço unitário superior ao do orçamento base fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, comportamento fundamentado no Art.40, Inciso X, da Legislação pertinente.
- **13.5**. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.
- **13.6**. Será desclassificada a proposta de preço que:
- a) ultrapassar o valor fixado no item 13 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante da planilha;
- d) cotar valor global por lote manifestamente inexequível.
- e) cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviços.
- **13.7.** Na hipótese da existência de erros materiais de soma e/ou multiplicação nas Propostas Comerciais é facultado à Comissão proceder diligência junto à licitante para apuração dos Preços Globais, mantidos, porém os preços unitários constantes da Planilha de Quantitativos e Preços.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PRECOS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** como também apresentem preços unitários superiores aos orçados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** ou com preços unitários manifestamente inexequíveis.

15. PRAZOS

- **15.1.** O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de **30 (trinta)** dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviços emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, a elaboração do Projeto Executivo e a execução das obras e serviços propriamente ditos.
- **15.2**. Adjudicado o objeto da presente licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **15.3.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade



com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. $81 \text{ da Lei n}^{\circ} 8.666/93$.

- **15.4.** Os prazos de que tratam o **item 15.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- **15.5.** O prazo de validade da Proposta Comercial será de, no máximo, **60 (SESSENTA)** dias, contados a partir da data da recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

- **16.1.** A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- **16.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após, ultrapassado o prazo da alínea anterior.
- **16.3.** As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **16.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- **16.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **16.5.1**. As multas serão propostas pela fiscalização e aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.
- 16.5.2. Nas reincidências, as multas terão seus valores duplicados.
- **16.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Direção da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, para as providências cabíveis.
- **16.7.** A Segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, observando-se o que trata a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, anexo deste Edital.

18. DOS SERVICOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO



18.1. A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, <u>um redutor</u>, no mesmo percentual encontrado entre o valor global por lote da proposta vencedora e o preço base incluso neste Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1.** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.
- 19.1.1. Os prazos acima estabelecidos poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, serem alterados desde que observados o interesse público.
- **19.2**. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 19.2.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de** adimplemento de cada parcela.

RETENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL (quando pertinente)

Parágrafo Primeiro: será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do serviço, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

- **19.3.** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.
- **19.4.** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.
- **19.5.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária constante do **item 4.1**.

20. GARANTIA DO CONTRATO

- **20.1.** Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do contrato.
- **20.2.** Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e quando apresentada sob a modalidade Título da Dívida Pública, somente serão aceitos como válidos, se apresentados em sua forma original, com certificação do órgão público emissor do título ou seu sucessor legal, bem como comprovação da sua legitimidade e autenticidade com registro junto ao Banco Central e ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e prova de real valor do mercado.



- **20.3.** Havendo prorrogação de prazo dos serviços, obrigatoriamente a adjudicatária deverá apresentar a prorrogação de prazo da Garantia Contratual, condição indispensável para efetivação do Termo Aditivo.
- **20.4**. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

21. RECURSOS

21.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

- **22.1.** Executado o contrato, o mesmo será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.
- **22.2.** Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- **22.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, no endereço ou telefax mencionados no preâmbulo deste Edital.
- **23.2.** A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, se façam necessários nas obras objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **23.3.** Não será permitida a subcontratação.
- **23.4.** Para a execução contratual do objeto desta **TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 PMBEX**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** designará por ato do Secretário de Infraestrutura do Município um seu representante, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados.
- **23.5.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **23.6.** A Contratada deverá, as suas expensas, manter seus operários devidamente fardados com padrão fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, bem como, todos os demais equipamentos de segurança.
- **23.7.** A Contratada se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolição **(ENTULHOS)**.
- **23.8**. Este Edital com os seus elementos constitutivos (anexos) poderão ser adquiridos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, assim como, os elementos técnicos complementares encontram-se a disposição para exame dos interessados.



- **23.9**. A Comissão Permanente de Licitação é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscitáveis envolvendo as licitantes, devendo decidir nos termos deste Edital, ressalvado o caso de representação.
- **23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **23.11.** A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase desta **TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023 PMBEX** suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação de reunião para a continuidade dos trabalhos.
- **23.12**. É facultada à Comissão Permanente de Licitação e/ou ao Prefeito Constitucional do Município, em qualquer fase desta **TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023 PMBEX**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte de licitante de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- **23.13**. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela COMISSÃO.
- **23.14.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão sempre tomadas por maioria de votos dos seus membros.
- **23.15.** Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão à disposição das referidas empresas pelo prazo de **30 (trinta) dias**. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.
- **23.16.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **23.17.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmado com base no objeto desta **TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023 PMBEX** é o de Bayeux/PB, excluído qualquer outro.

24. ANEXOS DO EDITAL

- **24.1**. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- A) ANEXO I MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA
- B) ANEXO II PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR:
- B.1) ART E RRT DA OBRA
- B.2) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
- **B.3) CURVA ABC**
- **B.4) MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **B.5) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **B.6) ENCARGOS SOCIAIS**
- B.7) COMPOSIÇÃO DE BDI
- **B.8) DECLARAÇÕES**
- B.9) JUSTIFICATIVA DE VISITA TÉCNICA
- B.10) MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DE ENGENHARIA
- B.11) MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- B.12) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- B.13) CERTIDÃO DE USO DO SOLO



- **B.14) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- **B.15) PLANTAS ARQUITETÔNICAS**
- C) ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
- D) ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO EM ACORDO COM A LEI 9.854, DE 27/10/1999
- E) ANEXO V MINUTA DO CONTRATO
- F) ANEXO VI TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME
- G) ANEXO VII DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
- H) ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
- I) ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
- J) ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ART. 9º DA LEI 8.666/93
- K) ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- L) ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE
- M) ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CASO SE SAGRE VENCEDOR DISPORÁ DE PESSOAL TÉCNICO
- N) ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO
- O) ANEXO XV MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DECLARANDO QUE ACEITA SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Bayeux-PB, 07 de Março de 2023.

CPL – Comissão Permanente de Licitação

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX





ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I

FORMULÁRIO – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA
JUSCELINO KUBITSCHECK – BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

01 . A empresa	. esta ¹	belecida à		. nº	
01 . A empresa, fa telefone nº, fa	x nº	, inscrita no (CNPI sob o nº	<u> </u>	-
Inscrição Estadual nº					
propõe executar o objeto d					
licitação em epígrafe, p	elo VALOR GI	LOBAL POR	LOTE de	R\$	
(),					
02 . PRAZO DE EXECUÇÃO DO	S SERVIÇOS:) dias.
03 . Validade da proposta:	() di	as.	
04. Por oportuno, a outorgan sua participação no citado ce se a todas as cláusulas e con lei Federal nº 8.666/93, que i	rtame. Declara a dições relativas a	inda que, por se à licitação em c	er de seu cor ausa, bem co	nhecimento,	submete-
05 . Conta Bancária: Banco:	<u> </u>	omis	são		
PenAgencia:	rente	del	Licit	açã	0
Nº da conta:				<u> </u>	
				7	
	AT	BAY	YEUX, DE		DE
GOV	ERNO	MUN	ICIP/	\L	

(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA LICITANTE)



ANEXO II – PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR:

Permanente de Licitação









B.2) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PERSINTÉTICATO BALL GOVERNO MUNICIPAL











B.5) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL















COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B.9) JUSTIFICATIVA DE VISITA TÉCNICA Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



B.10) MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DE PERGENHARIA GOVERNO MUNICIPAL



B.11) MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES Perma TÉNICAS GOVERNO MUNICIPAL



B.12)
COMPROVAÇÃO DE
CAPACIDADE
CAPACIDADE
COMISSÃO
PERMATEGNICALITAÇÃO
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



B.13) CERTIDÃO DE USO DO SOLO



B.14) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



B.15) PLANTAS ARQUITETÔNICAS



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Permanente de Licitação





ANEXO III

TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA
JUSCELINO KUBITSCHECK - BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	, CNPJ nº		sediada no (a)
a presente data inexistem fatos licitatório, ciente da obrigatorieda		nabilitação no pres	
		BAYEUX, de	de
CPL	- Comis	são	
Permane	ente de l	Licitaç	;ão
		IX	
(ASSINATURA E IDENTIFIC	CAÇAO DO RESPONSAVEI LICITANTE)	. LEGAL/PROCURA	DOR DA
GOVER	RNO MUN	ICIPAL	



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO EM ACORDO COM A LEI per 9.854, de 27/10/1999 GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 - PMBEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK - BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)		,sediada no (a)
	ndereço completo), declara q	
de funcionários da empresa, menores		
desenvolvidas em horários noturnos, a		
aprendizes, se maiores de 14 anos), es		
estando ciente da obrigatoriedade de de	eclarar ocorrências posteriore	S.
	DAVELLY	do do
	DATEUX,	de de
	~ ~ ~ ~	
CPL -	comissac	
(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃ		
Permanen	LICITANTE)	tacão
reimanen	ie de Lici	iaçao
GOVERN	O MUNICIF	PAL



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO V

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX. POR INTERMEDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **VENCEDORA** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023 - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 -PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, REGIME DE EXECUÇÃO EM EMPREITADA POR PRECO UNITÁRIO, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Publico, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pela Sra. Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXX, INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, FONE: XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK – BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, que fazem parte integrante do edital.

UIIII33UU

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023** - **PMBEX**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023** - **PMBEX**, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus **ANEXOS**, os seguintes documentos:
- a) Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023 PMBEX e seus anexos.
- b) Proposta Contratada, datada de ____/_____.
- 3.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerandose, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.



3.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.
- 4.1.1. O prazo de execução da obra será de 120 (CENTO E VINTE) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução de cada serviço solicitado em até 48 (quarenta e oito horas) após a expedição da ordem de serviços.
- 4.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Os prazos de que tratam o **item 4.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

- 5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 5.4. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "Conjuntura Econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = V (I1 - I0/10), onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

IO = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

- I1 = Índice final refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.
- 5.5. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 5.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO



6.1. A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições resultantes da composição de custos apresentadas na proposta primitiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DO PAGAMENTO

- 7.1. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.1.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes parra a execução do objeto deste Contrato, será o seguinte:

NATUREZA DA DESPESA: 4490-51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 2.070 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA; 27.451.3046.1112 – CONST. E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.

9. CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

- 10.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 10.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 10.3. A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
- 10.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 11.1.0 Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as clausulas avençadas pela Lei n^{o} 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.
- 11.2. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será interlocutor de todos os contratos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.
- 11.3. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.



- 12.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra/serviço ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 12.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 13.2, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra/serviço será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

- 13.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.
- 13.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra/serviço e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 15.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 15.1.2. Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 15.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- 15.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 15.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 15.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 15.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 15.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 15.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 15.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 15.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 16.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.
- 16.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções: a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 16.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- 16.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, e devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.
- 16.7. Nos termos do art. 205 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, considerar-se-á motivos para declaração de inidoneidade dentre outras práticas ilícitas, a fraude em licitações por parte da licitante que atente contra os princípios explicitados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto:
- a) Participação de empresa que possuam entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Participação de empresas que tenham em comum dirigentes ou representantes;
- c) Apresentação de propostas com preços inexequíveis e/ou superfaturados;
- d) Quebra do sigilo de proposta apresentada;
- e) Cessão do objeto licitado a terceiros;
- f) Obstrução ao regular processamento da licitação.
- 16.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Item 16.7., poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.9. A inexecução de que trata o item 16.3. e no art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável:
- 16.9.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 16.9.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n^{o} 8.666/1993;
- 16.9.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 16.9.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 16.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos Itens 16.9.1. e 16.9.2. deste Item fica a critério da Secretaria Responsável, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



- 16.9.4.2. É permitido à Administração, no caso de concordata/recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 16.9.4.3. Na hipótese do Item 16.9.2. deste contrato, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria signatária do contrato.
- 16.9.4.4. A rescisão de que trata o art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, permite a CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista no Item 16.9.1. Deste Item.
- 16.10. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da CONTRATANTE, podendo ser recomendada pela Secretaria responsável pela execução do contrato.
- 16.11. As penalidades previstas nesta Cláusula, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a CONTRATANTE e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.**
- 17.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou
- 17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023 PMBEX**, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**; ou 17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 18.2. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 18.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 18.4. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 18.5. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.



- 18.6. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Segunda deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia.
- 18.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública:
- 18.7.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.
- 18.7.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na
- 18.8. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA

19.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA - FORO

Identidade no:

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representante legal, assina o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaix

abaixo-assinadas, a todos presentes.	
•	Bayeux - PB, de de
CPL -	Comissão
LUCIENE A	ANDRADE GOMES MARTINHO
	FEITA CONSTITUCIONAL URA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ	№ 08.924.581/0001-60
	CONTRATANTE
	EMPRESA
	CNPJ:
GOVERE	PRESENTANTE LEGAL CPF:
	RG:
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:

Identidade n°:



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE Perma VOLUME iração BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO VI

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA
JUSCELINO KUBITSCHECK – BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Assunto: Termo de Encerramento do Volume

Prezados Senhores,

(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA LICITANTE)

OVERNO MUNICIPA



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PERENHEIRO ENGENHEIRO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 – PMBEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK – BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Declaro para os devidos fins que manterei nos serviços um Engenheiro Civil corresponsável na gerência dos serviços, na qual serão indicados o nome e o número da inscrição do mesmo junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, devendo o referido Engenheiro assinar em conjunto concordando com a sua indicação.





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERMANENTA JICITAÇÃO BAY SITA JICITAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 – PMBEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK – BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

- 1. Razão Social da Empresa/CNPJ/SEDE.
- 2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que visitou o local de obra, objeto da TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 – PMBEX, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local da obra e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

Permanente de Licitação
Bayeux,
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO: VISITA Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA
JUSCELINO KUBITSCHECK – BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

1.Razão Social da Empresa/CNPJ/SEDE.

2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido(a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

CPL - Comissão

Permanente de Licitação

(data)

(Representante Legal)

GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 9º CPL-Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 – PMBEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK – BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO CPME/EPPio Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA
JUSCELINO KUBITSCHECK - BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

Ref.: (Identificação da Licitação)
Eu,, RG nº, CPF Nº, Representante Legal da empresa, CNPJ nº, CNPJ nº, DECLARO que a licitante é (EPP ou ME), estando habilitada a gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006. Para fazer prova da referida condição, apresento (cópia do Termo de Opção do SIMPLES, ou LUCRO PRESUMIDO expedido pela Receita Federal, ou Certidão expedida pela Junta Comercial do local da sede da licitante), conforme documento anexo.
CPL - Comissão
(data) Permanente de Licitação
(Representante Legal)
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA
JUSCELINO KUBITSCHECK - BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ref.: (Identificação da Licitação)	
Eu,	RG nº, CPF Nº, CNPJ nº
DECLARO que assumo inteira responsabilidad que se sujeita às especificações técnicas.	de pela execução das obras objeto deste Edital,
(data) CPL - CC	omissão
(Representante Legal)	de Licitação
BAY	EUX
GOVERNO	MUNICIPAL



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPORÁ DE PESSOAL TÉCNICO BAYE GOVERNO MUNICIPAL



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA
JUSCELINO KUBITSCHECK - BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Ref.: (Identificação da Licitação)

Declaro que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços de competência reconhecida.





ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DOCUMENTOS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 - PMBEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK - BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)	
Representante Legal da empresa DECLARO que tomei conhecimento de todas	RG nº, CPF Nº, as informações e das condições, bem como recebi aprimento das obrigações objeto da Licitação, nos
(data) CPL – C(Representante Legal)	
B A	EUX
GOVERNO	MUNICIPAL



ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERESPONSÁVEL TÉCNICO GOVERNO MUNICIPAL



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

TOMADA DE PREÇO N° 00001/2023 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00006/2023 - PMBEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK - BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: (Identificação da Licitação)
Eu,, registro no CREA ou CAU nº fica definida a minha concordância como Responsável Técnico da empresa , para a execução dos serviços
objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.
(data) CPL - Comissão
(responsável técnico) anente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL